

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta é garantir o direito constitucional de livre manifestação do pensamento, considerado que é *“inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”*, nos termos do artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal.

O texto constitucional garante a liberdade de manifestação do pensamento, bem como assegura a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício de culto religioso e a proteção dos locais de culto e suas liturgias.

A presente propositura visa assegurar o direito dos líderes religiosos, de qualquer denominação, de professarem nos púlpitos ou em outros lugares destinados aos cultos religiosos, a doutrina de sua igreja, suas opiniões relacionadas à sexualidade.

Portanto, não pode a igreja e seus líderes serem condicionados às infrações previstas na Lei 5.211/2019, uma vez que estão protegidos constitucionalmente de expressar sua fé, religião e os ensinamentos dos textos sagrados seguidos pelas diversas denominações religiosas.

A aprovação deste projeto é essencial para assegurar os direitos e garantias individuais estabelecidos pela Constituição Federal no que diz respeito à liberdade de consciência e de crença.

Autores do Projeto: